



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 19/06/2019

ANO: 2019

EDIÇÃO Nº: 0774-19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO N.º 01/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NO ART. 92 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RAMILÂNDIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente da Mesa promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica alterado o § 1º e § 2º do Art. 92. do Regimento Interno da Câmara Municipal de Ramilândia, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 92. (omissis)"

§ 1º - O subsídio dos vereadores sofrerá desconto no percentual de 10% (dez por cento) para cada ausência injustificada nas sessões ordinárias realizadas no respectivo mês.

§ 2º - Será atribuída falta ao vereador que não comparecer às sessões plenárias, salvo quando:

I – esteja acometido de doença, devidamente comprovada;

II – por licença maternidade;

III – por licença paternidade;

IV – no desempenho de missão de interesse do município;

V – com a anuência do Presidente, o Vereador poderá ausentar-se do município para representar a Câmara Municipal em Congressos, Cursos ou Reuniões que estejam relacionados com suas atividades;

VI – para acompanhamento médico de parentes até o 3º grau (mediante apresentação de atestado médico).

Art. 2º - Ficam incluídos os § 3º, § 4º e § 5º ao Art. 92. do Regimento Interno, com a seguinte redação:

§ 3º - A justificativa das faltas far-se-á em requerimento endereçado ao Presidente da Câmara, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da sessão em que esteve ausente, instruído dos respectivos documentos comprobatórios.

1



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE RAMILÂNDIA

QUARTA-FEIRA, 19/06/2019

ANO: 2019

EDIÇÃO Nº: 0774-19 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

§ 4º - Quando o Vereador faltar às sessões em razão das missões oficiais elencadas no inciso IV, § 2º do Art. 1º, obrigatoriamente apresentará relatório por escrito.

§ 5º - Considera-se ter comparecido à sessão plenária, o Vereador que assinar a folha de presença no início da sessão e que participar da votação de todas as proposições inclusas na ordem do dia.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Ramilândia, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de Junho de 2019.



GILDO LOURENÇO DA SILVA

PRESIDENTE
BIÊNIO 2019 | 2020